
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 201 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga a Lei Municipal nº 112, de 07 de junho de 2022, em razão de sua Declaração de Inconstitucionalidade pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0809715-98.2023.8.20.0000.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 112, de 07 de junho de 2022, em razão de sua Declaração de Inconstitucionalidade pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0809715-98.2023.8.20.0000.

Art. 2º A revogação de que trata esta Lei observará os efeitos fixados na decisão judicial que declarou a inconstitucionalidade da norma revogada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:39079CD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2026. Edição 3725
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>